

**MINUTA N.º 3/2021**

*Reunião de Câmara realizada em 3 de fevereiro de 2021*

**Local: Salão Nobre dos Paços do Concelho Séc. XXI**-----

**Hora de abertura: 15 horas e 7 minutos**-----

**Hora de encerramento: 16 horas e 34 minutos**-----

**Presenças:**-----

**Presidente**-----

Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira-----

**Vereadores**-----

Paulo Jorge Correia dos Reis-----

Nuno Filipe Carreiro Ferreira Serafim-----

Sara Maria Horta Nogueira Coelho-----

Maria Filomena Vieira de Jesus Sena da Cunha Lima-----

Luís Alberto Bandarra dos Reis-----

Sandra Maria Almada de Oliveira-----

**ORDEM DO DIA:**-----

----- **Deliberação n.º 28/2021**-----

----- **1.2. CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOS E A ASSOCIAÇÃO DE PARA-QUEDISTAS DA ALGARVE – RENOVAÇÃO:** - Foi presente a informação n.º 198, de 5 de janeiro de 2021, da Secção de Património Municipal e Aprovisionamento, a qual refere que, de acordo com a cláusula segunda do Contrato de Comodato, celebrado em 9 de fevereiro de 2017, com a entidade em referência, para a utilização do rés-do-chão do edifício destinado a centro comunitário, sito no Bairro da Liberdade n.º 32, em Espiche, para servir de sede ao Núcleo da Associação denominado de Núcleo de Paraquedistas “Terras do Infante”, o mesmo poderá ser renovado, por mais um período de cinco anos, se nenhuma das partes o denunciar.-----

-----A informação em causa tinha apostado despacho de remessa à reunião de Câmara, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, em 5 de janeiro de 2021.-----

-----A Câmara, em cumprimento do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta deliberou, por unanimidade, renovar o Contrato de Comodato em causa, por mais um período de 5 (cinco) anos, com início no dia 9 de fevereiro de 2021 e termo no dia 8 de fevereiro de 2026.-----

-----**Deliberação n.º 29/2021**-----

-----**1.3. FUNDO DE MANEIO/FUNDO FIXO – APOIO AO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE LAGOS (CPCJ):** - Foi presente a informação n.º 1300, de 14 de janeiro de 2021, da Unidade Técnico-Financeira, Secção de Contabilidade, dando conta que, de acordo com a Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, na sua redação atualizada, o apoio ao funcionamento das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens, designadamente o apoio financeiro, é assegurado pelo município e consiste na disponibilização de um fundo de maneiio, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de protecção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional. -----

-----A informação dá conta que iniciado um novo ano económico e havendo a possibilidade de ser necessário assegurar despesas até à data da definição daquele montante para o município, sugere que seja considerado o valor do fundo de maneiio para o corrente ano, com base nos elementos enviados através do email com o registo n.º 41965, de 31 de outubro de 2017, da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Lagos (CPCJ) que se enquadra no 4.º escalão, cujo valor do fundo de maneiio é de 153,15€ (cento e cinquenta e três euros e quinze cêntimos), o qual deverá ser repostado até 31 de dezembro do corrente ano, ao abrigo do ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.-----

-----Sobre o assunto recaiu o seguinte despacho, proferido pelo Senhor Presidente em 14 de janeiro de 2021: “*Concordo. À Reunião de Câmara*”.-----

-----A Câmara, por votação nominal e em minuta, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, na sua redação atualizada, deliberou por unanimidade, aprovar a constituição do fundo de maneiio/fundo fixo para apoio ao funcionamento da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens, a atribuir ao respetivo Presidente, no montante de 153,15€ (cento e cinquenta e três euros e quinze cêntimos), a contabilizar pelas seguintes rubricas orçamentais: 0102/020121 – outros bens – 53,15€ (cinquenta e três euros e quinze cêntimos); 0102/020210 – transportes – 40,00€ (quarenta euros) e 0102/020225 – aquisição de serviços – outros – 60,00€ (sessenta euros). -

-----**Deliberação n.º 30/2021**-----

-----**1.4. TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS FREGUESIAS – ELEIÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA – 6 DE OUTUBRO DE 2019:** - Foi presente o ofício com o registo n.º 1539, de 12 de janeiro de 2021, da Secretaria Geral do Ministério da



Administração Interna (SGMAI), bem como a informação n.º 1272, de 14 de janeiro de 2021, da Unidade Técnico-Financeira, Secção de Contabilidade, dando conta dos valores a transferir para as Juntas de Freguesia, no âmbito do Regime do Recenseamento Eleitoral, cujo montante global a SGMAI transferiu para o Município.-----

-----A referida informação contém quadro com os valores a transferir para cada Freguesia de Freguesia, tendo em conta a transferência da totalidade da verba, ou considerando a retenção de 30%, para o Município. -----

-----Sobre o assunto, o Senhor Presidente proferiu, em 14 de janeiro de 2020, o seguinte despacho: *“Concordo. À reunião de Câmara, com a proposta do pagamento sem qualquer retenção.”*-----

-----A Câmara, em cumprimento do disposto nos termos do Decreto-Lei n.º 410-B/79, de 27 de setembro, por votação nominal e em minuta, deliberou por unanimidade, transferir para as Juntas de Freguesia a totalidade da verba, distribuída de acordo com os valores indicados na informação dos serviços, no total de 847,18€ (oitocentos e quarenta e sete euros e dezoito cêntimos). -----

----- **Deliberação n.º 31/2021** -----

----- **2.1. ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOS E A DELEGAÇÃO DE LAGOS DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – RELATÓRIO DE 2020 –**

**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:** - Foi presente a informação n.º 2355, de 27 de janeiro de 2021, da Unidade Técnica de Educação, Juventude e Desporto, a qual dá conhecimento do Relatório Anual da Delegação de Lagos da Cruz Vermelha Portuguesa relativo aos serviços prestados no ano civil de 2020, no âmbito do Acordo de Colaboração existente com o Município para prestação de assistência e participação nas iniciativas e ações promovidas ou apoiadas pela Autarquia, o que representa um valor total de custos de 26 898,38€ (vinte e seis mil oitocentos e noventa e oito euros e trinta e oito cêntimos), que ultrapassa o valor de 15 000,00€ (quinze mil euros) definido no Acordo de Colaboração.-----

-----A informação, sugere a atribuição de um subsídio referente aos gastos excedentes no valor de 11 898,38€ (onze mil oitocentos e noventa e oito euros e trinta e oito cêntimos) à Delegação de Lagos da Cruz Vermelha Portuguesa conforme previsto no número 3, da cláusula 2.ª do Acordo de Colaboração, atendendo a que todos os serviços de apoio prestados foram validados pelo Município. -----

-----Sobre o assunto o Senhor Presidente proferiu, em 28 de janeiro de 2021, o despacho de concordância e remessa a reunião de Câmara. -----

-----A Unidade Técnico-Financeira emitiu a correspondente informação de disponibilidade

financeira para assunção da despesa em causa. -----

-----A Câmara, em cumprimento do disposto no número 3, da cláusula 2.<sup>a</sup> do Acordo de Colaboração e ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal, deliberou por unanimidade, e em minuta, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 11 898,38€ (onze mil oitocentos e noventa e oito euros e trinta e oito cêntimos) à Delegação de Lagos da Cruz Vermelha Portuguesa. -----

-----**Deliberação n.º 32/2021**-----

-----**2.2. PROJETO MUSICAL "ALMATRIZ" – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:** - Foi presente a informação n.º 28497, de 28 de dezembro de 2020, da Unidade Técnica de Comunicação, Cultura e Turismo, a qual dá conhecimento do pedido de apoio financeiro apresentado por João Silva para lançamento do álbum “Dois Mundos”, no âmbito do projeto musical “Almatriz”, propondo como contrapartida a divulgação do apoio do Município, a oferta de cópias do álbum e a realização de um concerto com desconto de 50%. Na referida informação é sugerida a atribuição de um subsídio no valor solicitado de 3 838,00€ (três mil oitocentos e trinta e oito euros). -----

-----A Unidade Técnico-Financeira emitiu a correspondente informação de disponibilidade de fundos e de dotação orçamental para assunção da despesa em causa. -----

-----O assunto mereceu o despacho proferido pela Senhora Vereadora Sara Coelho, em 18 de janeiro de 2021, que se transcreve: “*Concordo. À RC para apreciação e deliberação.*” -----

-----A Câmara, em cumprimento do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 3 838,00€ (três mil oitocentos e trinta e oito euros) a João Carlos Correia da Silva, destinado ao lançamento do álbum “Dois Mundos”, no âmbito do projeto musical “Almatriz”.-----

-----**Deliberação n.º 33/2021**-----

-----**3.1. UNIDADE OPERATIVA DE PLANEAMENTO E GESTÃO N.º 16 DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE LAGOS – CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA E CUSTO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR:** - Na sequência da deliberação n.º 266/2020, tomada na reunião de Câmara de 25 de novembro, foi presente a informação n.º 892, de 11 de janeiro de 2021, da Unidade Técnica de Planeamento e Desenvolvimento, dando conta dos elementos apresentados pelo promotor Paralelo e Oblíquo, S.A., referentes à constituição da equipa técnica que irá promover a elaboração do Plano de Pormenor em causa, assim como o seu valor de elaboração. -----

-----Mais informa que os elementos propostos cumprem os requisitos previstos na



legislação aplicável e enquadram-se nas disposições dos respetivos Termos de Referência e do Contrato para Planeamento, considerando que se encontram reunidas as condições para que se proceda ao normal desenvolvimento do processo.-----

-----Sobre a informação, o Senhor Presidente proferiu, em 13 de janeiro de 2021, despacho de concordância e de encaminhamento para a reunião de Câmara.-----

-----A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por maioria: **a)** aceitar a equipa técnica proposta, coordenada pelo arquiteto António Marques, da empresa António Marques - Arquitectura e Planeamento Lda., nos termos do ponto 7 da cláusula terceira do Contrato para Planeamento e em conformidade com o ponto 9 dos Termos de Referência; **b)** aceitar o montante de elaboração do Plano de Pormenor correspondente a 56 700,00€ (cinquenta e seis mil e setecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e **c)** dar início aos trabalhos de elaboração do Plano de Pormenor nos termos do Contrato para Planeamento. Absteve-se o Senhor Vereador Nuno Serafim.-----

----- **Deliberação n.º 34/2021** -----

-----**3.2. ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO PAÚL (UOPG 10 DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ÁREAS ADJACENTES) – 3.ª FASE – RETIFICAÇÕES À PROPOSTA DE REGULAMENTO:** - Na sequência da aprovação da Proposta do Plano de Pormenor em epígrafe, na reunião de Câmara de 6 de janeiro de 2021, foi presente a informação n.º 2317, de 26 de janeiro de 2021, da Unidade Técnica de Planeamento e Desenvolvimento, dando conta de algumas imprecisões detetadas na proposta de regulamento do Plano, as quais foram corrigidas e introduzidas neste documento, clarificando, deste modo, o sentido e o objetivo dos artigos objeto daquelas correções.-----

-----Sobre o assunto, o Senhor Presidente proferiu, em 28 de janeiro de 2021, despacho de encaminhamento para a reunião de Câmara.-----

-----A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por unanimidade: **a)** aprovar a versão retificada da proposta de regulamento, sugerida na informação n.º 2317, de 26 de janeiro de 2021, da Unidade Técnica de Planeamento e Desenvolvimento e **b)** remeter a Proposta do Plano de Pormenor do Paúl (UOPG 10 do Plano Diretor Municipal e Áreas Adjacentes), contendo a versão retificada da sua proposta de regulamento, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, para efeitos de Conferência Procedimental.-----

----- **Deliberação n.º 35/2021** -----

-----**4.1. LAGOS APOIA – PROGRAMA DE APOIO ÀS FAMÍLIAS E ECONOMIA LOCAL – RATIFICAÇÃO:** - Foi presente, para ratificação, o seguinte despacho proferido pelo Senhor

Presidente, a 22 de janeiro de 2021, que a seguir se transcreve: -----

----- **“PROPOSTA”** -----

----- **LAGOS APOIA – Programa de Apoio às Famílias e à Economia Local** -----

**Considerando:** -----

----- a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, as orientações da Direção Geral de Saúde, no sentido de se minimizarem os comportamentos potenciadores da disseminação da doença, as sucessivas declarações de estado de emergência, e todas as restrições que as mesmas acarretam; -----

----- as medidas concretas de redução de risco de exposição e contágio que têm vindo sucessivamente a ser aplicadas, que levaram, e continuam a levar, à suspensão de diversas atividades no âmbito do comércio a retalho e prestação de serviços; -----

----- as medidas de apoio geral à economia e às famílias, promovidas entretanto, pelo Governo, que se revelam parcas para fazer face aos constrangimentos e especificidades da nossa economia/ população local; -----

----- o tecido empresarial local, maioritariamente constituído por micro e pequenas empresas, já fortemente condicionadas na sua atividade, pela sazonalidade a que região está votada; -----

----- a situação de exceção que se vive a nível mundial, nacional e local; -----

----- o facto de, iniciando-se agora um novo ano, infelizmente marcado pelo agravamento da pandemia, perspetivar-se que, a retoma da normalidade do setor económico, sobretudo as atividades mais ligadas à restauração e hotelaria, esteja ainda longe de acontecer; -----

----- que grande parte da população local trabalha na restauração, hotelaria e serviços; -----

----- que, não obstante as medidas de apoio criadas pelo governo, decorridos cerca de dez meses de pandemia e dificuldades acrescidas, muitas empresas estão a despedir ou mesmo a encerrar a sua atividade; -----

----- que independentemente do declínio da atividade económica, as famílias e empresas continuam a ter de assegurar a sua sobrevivência e compromissos assumidos; -----

----- que as associações culturais, desportivas, bem como as IPSSs, naturalmente, não são alheias a todas as dificuldades decorrentes da pandemia e pelo comprometimento da sua atividade regular, necessitam de todo o apoio possível para dar continuidade às suas ações; --

----- que o município de Lagos, atento ao impacto da situação que o país e o mundo vivem, desde o primeiro momento tem noção da importância de que se reveste o seu apoio direto a munícipes e economia local e julga que não obstante o forte e determinante contributo que a vacina virá proporcionar ao regresso à normalidade, durante o ano de 2021, a

instabilidade socioeconómica que vivenciaremos ainda será grande; -----  
 ----- que ao município de Lagos estão adstritas competências para fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras, para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças e para participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal, previstas nas alíneas e), u) e v), do nº1, do artº 33º da Lei nº 75/ 2013 de 12 de Setembro.-----

-----**Proponho que, para o ano de 2021:**-----

-----**Em relação à ESTRATÉGIA**-----

----- se conclua estudo estratégico de avaliação do impacto do COVID 19 na economia, com definição de ações futuras a implementar, criando grupo multidisciplinar interno, com participação de stakeholders do concelho;-----

-----**Em relação à ÁGUA**-----

- se mantenha a alteração do tarifário da água, nos termos seguintes:-----

-----**Utilizadores Domésticos:**-----

----- Tarifa Variável:-----

-----**1º escalão** – 0 a 5 m<sup>3</sup>/ mês – **0.00€**-----

-----**2º escalão** – 6 a 15 m<sup>3</sup>/ mês --**10% = 0.72333€**-----

-----**Utilizadores Domésticos Especiais:**-----

----- Tarifa Variável Social:-----

-----**1º escalão** – 0 a 15 m<sup>3</sup>/ mês – **0.00€**-----

----- Tarifa Variável Familiar:-----

-----**1º escalão** – 0 a 10 m<sup>3</sup>/ mês – **0.00€**-----

-----**2º escalão** – 11 a 15 m<sup>3</sup>/ mês --**10% = 0.72333€**-----

-----**Utilizadores Não Domésticos:**-----

----- Tarifa Variável:-----

-----**Escalão único** --**10% =1.26€**-----

-----**Utilizadores Não Domésticos Especiais:**-----

----- Tarifa Variável:-----

-----**Escalão único** --**10% =0.441€;**-----

----- se mantenha a alteração do modo de acesso à tarifa variável social, passando a mesma, mediante requerimento, a ser concedida com base, não no rendimento do agregado familiar relativo ao ano anterior, mas sim, com base no rendimento do último mês;-----

----- **Em relação à OVP e PUBLICIDADE** -----

----- se mantenha a isenção do pagamento das taxas devidas, no âmbito da ocupação de via pública e publicidade; -----

----- **Em relação aos MERCADOS e FEIRAS** -----

----- se mantenha a isenção de rendas municipais de lojas, bancas de mercados e feiras; --

----- **Em relação ao domínio das MARÍTIMO -TURÍSTICAS e PRAIAS**-----

----- se mantenha a isenção de quaisquer taxas que venham a ser estipuladas no âmbito do previsto no Decreto-Lei nº 97/2018, de 27/11, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres;

----- se mantenha o apoio a concessionários dos apoios balneares que asseguram a vigilância e assistência a banhistas e que possuem apoio de praia associado, participando 50% do vencimento mensal bruto e das despesas associadas a pagar pelos primeiros aos nadadores-salvadores;-----

----- se mantenha o apoio a concessionários dos apoios balneares que asseguram a vigilância e assistência a banhistas e que não possuem apoio de praia associado, participando 75% do vencimento mensal bruto e das despesas associadas a pagar pelos primeiros aos nadadores-salvadores; -----

----- **Em relação ao ARRENDAMENTO PRIVADO** -----

----- se mantenha, o alargamento das condições de acesso ao apoio ao arrendamento privado, estabelecendo, no âmbito do previsto no nº 5, do artº 4º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Privado uma participação de 25% para os agregados que se encontrem com taxas de esforço  $\geq 40\%$  e  $\leq 65\%$ ;-----

----- **Em relação ao APOIOS SOCIAIS** -----

----- se mantenha, o alargamento das condições de acesso a apoios sociais, no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, passando a ser elegíveis agregados familiares com rendimento per capita inferior a 80% do IAS ( $438,81\text{€} \times 0,8 = 351,05\text{€}$ );-----

----- se mantenha a isenção do pagamento de todas as rendas sociais; -----

- se crie um dia de atendimento telefónico no Gabinete de Apoio à Pessoa Idosa, reforçando a disponibilidade à faixa etária da população com maior vulnerabilidade;-----

----- **Em relação ao ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO – PAD**-----



----- se mantenha o reembolso aos clubes de 100% ou 50% (até ao limite de 25€ e

12,50€ (respetivamente) das mensalidades, dos atletas beneficiários do escalão A e B;-----

----- se mantenha a compensação financeira prevista para o Coordenador Técnico;-----

----- se mantenha o reforço em 50% da verba prevista para os quatro primeiros apoios no âmbito das medidas de Formação Técnica; de Aquisição de Material de Desgaste; de Despesas de Ordem Associativa e de Manutenção e Reparação de Viaturas, passando o valor de apoio de 2.000€ para 3.000€; -----

----- se mantenha a participação de todas as despesas de preparação de eventos (que tenham sido contemplados com apoio financeiro) que entretanto tenham sido cancelados, mediante a apresentação de evidências dessas despesas; -----

----- se mantenha a atribuição pontual de apoios, mediante pedido e análise prévia; -----

----- **Em relação ao ASSOCIATIVISMO CULTURAL** -----

----- se mantenha a atribuição de apoio a despesas de funcionamento, mediante análise e pedido prévios; -----

----- **Em relação à EDUCAÇÃO** -----

----- se mantenha o apoio aos encarregados de educação, com atendimento efetuado por psicólogos;-----

----- se mantenha o alargamento dos Serviços de Apoio à Família assegurando o seu funcionamento nos meses de agosto e setembro; -----

----- **Em relação às IPSS's**-----

----- se mantenha a atribuição de apoios pontuais a IPSS's do concelho, com vista à aquisição de material de proteção individual; -----

----- se mantenha a atribuição de apoios pontuais a IPSS's do concelho, com vista à prestação de auxílio a pagamento de participações sociais, por parte de agregados com dificuldades económicas comprovadas; -----

----- **Em relação a meios complementares de receita – DERRAMA**-----

----- não se proceda a apresentação de proposta de aplicação de qualquer derrama no ano de 2022;-----

----- **Em relação a meios complementares de receita – IRS e IMI**-----

----- se proceda a estudo conducente à viabilização da redução das taxas a aplicar no ano de 2022;-----

----- **Em relação a Promoção, Imagem e Eventos no Município** -----

----- se dê continuidade a ações de dinamização e promoção do concelho de Lagos; -----

03-02-2021

----- Sugiro ainda que as presentes medidas sejam consideradas com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2021, se remeta a presente proposta a reunião de Câmara, para ratificação e, posteriormente à Assembleia Municipal.”-----

-----A Câmara, em cumprimento do n.º 3, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, e ao abrigo do artigo 131.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, deliberou em minuta, por votação nominal, e por unanimidade: confirmar a urgência na tomada da decisão em causa, ratificar o despacho do Senhor Presidente e dar conhecimento à Assembleia Municipal.-----

-----**Deliberação n.º 36/2021**-----

-----**ORDEM DO DIA:** - A Câmara, por votação nominal, deliberou fazer constar que aceitou, por unanimidade, e em minuta, proceder à apreciação de todos os assuntos que foram objeto de deliberação na presente reunião.-----

-----**APROVADO.**-----

O Presidente da Câmara,



A Coordenadora da

Unidade Técnico-Jurídica, (Secretária),

